



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230202
PREGÃO 9.2023-008-PMAF

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.503.163/0001-52, representado pelo(a) Sr.(a) WINNIE AYLÁ BARBOSA SANTOS, Sec. Mun. de Desenv. e Promoção Social, portador do CPF nº 000.147.012-43, residente na RUA ALOÍSIO CHAVES, e de outro lado a firma L B DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à RUA ALAMEDA, N 03, SANTA INÊS, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES, residente na , Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 624.653.793-64, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-008-PMAF e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010302	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G - Marca.: MARATÁ	PACOTE	400,00	7,710	3.084,00
010313	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	QUILO	100,00	5,100	510,00
010327	PIMENTÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	QUILO	60,00	3,900	234,00
011023	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML - M arca.: GALLO	FRASCO	50,00	25,300	1.265,00
011024	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: AMAFIL	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
011047	DOCE EM LATA DE GOIABA (GOIABADA). EMBALAGEM DE 600G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	60,00	13,500	810,00
011050	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 260G - Marca.: JULIET extrato de tomate produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação	UNIDADE	400,00	4,200	1.680,00
011070	LARANJA IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas,	QUILO	1.300,00	4,450	5.785,00
011079	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA In Natura, tipo papaya de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos	QUILO	70,00	5,800	406,00
011089	MELANCIA IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	120,00	3,700	444,00
026165	ACHOCOLATADO EM PÓ-PACOTE C/400G - Marca.: CHOCOFORT	PACOTE	700,00	6,500	4.550,00
026167	ADOCANTE A BASE DE SUCRALOSE-EMB.DE 100ML - Marca.: ZEROCAL	UNIDADE	10,00	18,600	186,00
026168	AMENDOIM COLORIDO-PCT DE 1KG - Marca.: DORI	PACOTE	300,00	17,000	5.100,00
026169	AMEIXA EM CALDA EMB C/800 G - Marca.: OLÉ	UNIDADE	100,00	30,950	3.095,00
026173	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO DE SOJA CONTÉM NATURALMENTE ÔMEG A3. - Marca.: GOMES E COSTAS PESO LÍQUIDO 170 G PESO DRENADO 120G LATA.	LATA	150,00	9,350	1.402,50
026176	AZEITE DE DENDÊ-EMBALAGEM CONTENDO 100 ML - Marca.: MARIZA	FRASCO	50,00	9,500	475,00
026178	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, COPO COM PESO DRENADO DE 100G - Marca.: LA VIOLETERA	UNIDADE	200,00	4,940	988,00
026179	BALA-SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600G - Marca.: ICEK	PACOTE	500,00	8,500	4.250,00
026180	BALA DE CARAMELO EMBALAGEM 1 KG. - Marca.: EMBERE	PACOTE	300,00	20,000	6.000,00
026184	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, EMB DE 400G. - Marca.: SABOROSO 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30G EMBALAGEM DE 40G.	UNIDADE	300,00	6,830	2.049,00
026186	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT C/ 1 KG. - Marca.: LACTA	PACOTE	330,00	45,450	14.998,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Price	Unit Price
026187	RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLATE, PACOTE COM 1KG-				
026188	CALDO DE CARNE CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ARISC	15,00	4,950	74,25	4,950
026189	CALDO DE FRANGO CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ARIS	15,00	4,950	74,25	4,950
026190	CANELA DA CHINA EM CASCA PACOTE COM 20GR - Marca.: K	30,00	3,450	103,50	3,450
026191	ITANO MILHO PARA CANJICA (AMARELO)PCT DE 500G - Marca.: SI	100,00	2,800	280,00	2,800
026194	CATCHUP TRADICIONAL EMB DE 400GR - Marca.: QUERO	150,00	8,950	1.342,50	8,950
026200	CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 10 GR,FRASCO COM 40 GR. CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL PACOTE COM 500 GR. - Marca.: PACOTE	300,00	10,190	3.057,00	10,190
026202	DECORA INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E ARMAZEMIZANTES NÃO CONTÉM GLÚTEM VALOR ENERGÉTICO 70 KCAL= 294 KJ PACOTE COM 500GR.				
026203	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA EMBALAGEM COM 12G. - Marca.: CAIXA	10,00	29,750	297,50	29,750
026205	ZERO DE AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, FRUTAS VERMELHAS, FRAMBOESA, CEREJA E ABACAXI.				
026206	GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 500GR - Marca.: PRIMOR	100,00	20,300	2.030,00	20,300
026208	IDEAL PARA O PREPARO DE COBERTURAS, RECHEIOS, BOLOS, TORTAS, BICOITOS, PÃES, SOVERTES DE FRIURAS EM GERAL.				
026210	BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTIDAS CAIXA C/30 TUBOS. - Marca.: DORI	60,00	16,630	997,80	16,630
026211	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: CCGL	2.000,00	35,200	70.400,00	35,200
026212	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. - Marca.: BETANIA	100,00	7,200	720,00	7,200
026213	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGETE, SEM OVO, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: SAFRA	200,00	3,960	792,00	3,960
026214	MAIONES EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: QUERO	60,00	10,000	600,00	10,000
026215	SEM GLÚTEM, ZERO DE GORDURA TRANS, CONTENDO EM 12G DE PRODUTO (1 COLHER DE SOPA) 0,9G DE CARBOIDRATO: 4G DE GORDURA TOTAL: 125G DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGEM/POTE DE 500G.				
026216	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL EMBALAGEM: DE 500GR 100% LIPÍDIO. - Marca.: ITALAC	400,00	11,350	4.540,00	11,350
026217	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G - Marca.: PRIMOR	100,00	6,850	685,00	6,850
026218	60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G DE GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL.				
026219	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 COR AMARELA, PACOTE COM 500G - Marca.: PINDUCA	300,00	4,420	1.326,00	4,420
026220	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G - Marca.: UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00	4,000
026221	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM C/900ML, CAIXA C/24 UND. - Marca.: VITALIV	200,00	188,500	37.700,00	188,500
026222	0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEM.				
026223	PAÇOÇA TIPO ROLHA, EMBALAGEM DE 1KG C/67 UND, CADA UNID 15G. - Marca.: LIZA	90,00	15,100	1.359,00	15,100
026224	A BASE DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR E SAL SEM GLÚTEM. PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA PACOTE COM 100G - Marca.: NORTE SUL	5,00	4,000	20,00	4,000
026225	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Marca.: BOM SABOR	80,00	7,650	612,00	7,650
026226	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: BOM SABOR	80,00	7,300	584,00	7,300
026227	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: BOM SABOR	80,00	7,300	584,00	7,300
026228	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: BOM SABOR	80,00	6,650	532,00	6,650
026229	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: BOM SABOR	80,00	6,950	556,00	6,950
026230	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML. - Marca.: SA	100,00	6,300	630,00	6,300
026231	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER EMB DE 400G. - Marca.: SABOROSO	300,00	4,900	1.470,00	4,900
026232	SABOR AMANTEIGADO CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PROTEÍNA; 171MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL.				
026233	CREME DE LEITE SEM GLÚTEM EMB DE 300G - Marca.: CCG	500,00	3,900	1.950,00	3,900
026234	20% DE GORDURA, CONTENDO EM 15G DE GORDURA (1 1/2 COLHER DE SOPA) 1,5G DE CARBOIDRATO; 0,4G DE PROTEÍNA; 13MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 35KCAL.				
026235	DOCE DE LEITE EM PASTA, EMB 400G - Marca.: DOCES CARA	100,00	9,400	940,00	9,400
026236	EMUSTAB, EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SO VERTE, POTE COM 200GR. - Marca.: SELECTA	20,00	15,950	319,00	15,950
026237	ERVILHA EM CONSERVA EMB DE 200G. - Marca.: OLÉ	10,00	5,050	50,50	5,050
026238	FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT COM 500GR. - Marca.: ID	100,00	2,350	235,00	2,350
026239	SEM CONSERVANTES, 0% GORDURA TRANS, SEM SAL 100% NATURAL PACOTE COM 500GR.				
026240	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1K - Marca.: ROSA BRANCA	300,00	6,850	2.055,00	6,850
026241	TRADICIONAL ENRQUEICIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.				
026242	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G. - Marca.: CCGL	500,00	5,800	2.900,00	5,800
026243	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: C	2.000,00	4,800	9.600,00	4,800
026244	(2 COLHERES DE SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, 94MG DE SÓDIO, 500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D.				
026245	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: BOM SABOR	80,00	6,550	524,00	6,550
037202	PEITO DE FRANGO IN NATURA. - Marca.: FRIATO	150,00	19,800	2.970,00	19,800



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



037364	entrega. CORTES DE COXAS E SOBRECoxas DE FRANGO CONGELADO. EM QUILO	250,00	11,210	2.802,50
037368	B DE 1KG. - Marca.: FRIATO FLOCOS DE CEREAIS (MILHO) EMBALAGEM DE 500G. - Marca UNIDADE	300,00	19,200	5.760,00
037369	.: IDEAL FRAGO INTEIRO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	150,00	9,300	1.395,00
037373	QUEIJO COALHO - Marca.: AURORA Pré-Cozido, ingrediente leite pasteurizado, Sal refinado, coalho Industrial e cloreto de cálcio, Nitrito de sódio.	80,00	39,300	3.144,00

VALOR GLOBAL R\$ 224.679,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 224.679,80 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-008-PMAF são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-008-PMAF, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2023 extinguindo-se em 27 de Abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-008-PMAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor GUILHERME MENDES LACERDA, nomeado através da portaria nº 030/2022-GP designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor GUILHERME MENDES LACERDA designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1401.082430011.2.062 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 211.563,40, Exercício 2023 Atividade 1401.082440011.2.066 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.969,45, Exercício 2023 Atividade 1401.082430011.2.063 Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.146,95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-008-PMAF, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WINNIE AYLÁ BARBOSA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 27 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
CONTRATANTE

L B DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 41.126.148/0001-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____